



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Porto Nacional-TO  
Av. Murilo Braga nº 1847

Resolução nº 11/2002,

de 11 de Dezembro de 2002.

*“Dispõe sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal”*

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Porto Nacional, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento e avaliação da ação administrativa e financeira da Câmara e dos atos relativos a aplicação dos recursos transferidos pelo Poder Executivo.

**Art. 2º** - Constituem obrigações do Controle Interno:

I – Proceder à avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do sistema, promovendo auditorias internas periódicas levantando as irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis;

II – Propor ao Presidente da Câmara Municipal as reformas estruturais necessárias ao melhor funcionamento do Controle Interno, de modo a garantir o cumprimento de sua missão institucional;

III – promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

**Art. 3º** - As atividades de Controle Interno têm a função de subsidiar e orientar a administração da Câmara Municipal e a gestão pública a cargo dos administradores e responsáveis pela aplicação dos recursos.

**Art. 4º** - Integram o Sistema de Controle Interno:



Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Porto Nacional-TO  
Av. Murilo Braga nº 1847

I – O serviço de Contabilidade e Finanças, como órgão central do sistema, ao qual devem convergir os dados financeiros, orçamentários e patrimoniais, cabendo-lhe formalizar os seus registros e gerar os demonstrativos correspondentes;

II – A Assessoria de Controle Interno, como unidade de avaliação do Sistema, competindo-lhe verificar a eficácia e a eficiência de toda a atividade de Controle e produzir relatórios destinados a subsidiar a ação e gestão do Presidente da Câmara Municipal e dos demais administradores do Poder Legislativo.

**Art. 5º** - Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, o cargo de **Assessor de Controle Interno**, com vencimento equivalente ao do Diretor Administrativo da Câmara.

**Art. 6º** - As normas complementares, necessárias à plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controle Interno, serão expedidas por ato do Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO XIII DE JULHO**, Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2002.

**OZEAS APRÍCIO DE MATOS MAIA**  
-Ver. Mainha-  
-Presidente-

**EDGAR MASCARENHAS TAVARES**  
-1º Secretário -